



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0110 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.009**

*\* Abre créditos suplementares por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e da outra providências*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**

206.04.122.0101.003-449051-Obras e Instalações 20.119,20

206.04.122.0102.010-339030-Material de Consumo 63.502,00

206.15.451.0161.006-449051-Obras e Instalações 4.296,82

**0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)**

207.12.361.0332.026-339030-Material de Consumo 90.400,00

**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.301.0552.051-339030-Material de Consumo 29.100,00

214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

**0219 - FUNDEB**

219.12.361.0542.050-319011-Pessoal Ativo 136.458,31

219.12.361.0542.050-319013-Obrigações Patronais 30.020,31

Artigo 2º Os recursos necessários a execução do artigo anterior ocorrerão em face do Excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE DEZEMBRO DE 2.009



Arceno Athas Junior  
Prefeito Municipal